



EDITAL Nº 2784/2018

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Maior Oferta Mensal

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de outubro/2018, às 10 horas

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10 horas do Dia 29 de outubro de 2018**, junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamim Constant, 686, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para concessão remunerada de uso para utilização do Quiosque nº 01, sendo assegurado a participação exclusivamente de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se a receber propostas para a concessão remunerada de espaço público para utilização das dependências do **QUIOSQUE DE Nº 01 (próximo à Rua XV de Novembro)**, localizado no Calçadão da Rua Júlio de Castilhos.

DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

2.1 As atividades passíveis de serem implantadas no local serão voltadas ao ramo de alimentação, artesanato ou banca de jornais e revistas, sendo que outras atividades somente poderão ser implantadas mediante autorização da Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio.

2.2 Caberá à Empresa Licitante vencedora prover o imóvel com equipamento próprio que possibilite o regular funcionamento das atividades, a qual se destina a presente licitação.

2.3 Todas as despesas decorrentes da instalação de equipamentos, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem como os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta da empresa licitante vencedora.

2.4 A manutenção e a limpeza da área concedida e de seu acesso, bem como as despesas com o consumo de energia elétrica, água e telefone, constituem obrigação da licitante vencedora.



2.5 Qualquer benfeitoria que a licitante vencedora pretenda realizar no bem imóvel concedido, deverá obter a aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do Contrato.

2.6 O prazo da contratação da presente Licitação será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes.

2.7 Fica estipulado como preço mínimo aceitável, o **valor mensal de RS 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas apresentadas com valor inferior ao ora estabelecido. Vale ressaltar que será concedido um mês de carência, após a assinatura do contrato, para pagamento da concessão ora licitada, tempo suficiente para que a Licitante realize as benfeitorias que julgar necessárias.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou por meio eletrônico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 2784/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação) são os seguintes:

3.2.1 **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;



- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

3.2.3 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração firmada pela própria Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;
- b) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.
- c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante (**Anexo III**);
- d) Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a proposta financeira da Empresa Licitante, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte Descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE Nº 2784/2018
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

- 3.4** A Proposta financeira, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta (60) dias deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:
- a) Proposta totalmente datilografada ou digitada eletronicamente, devidamente assinada por um dos diretores, proprietário da empresa ou seu Representante Legal;
 - b) O valor mensal a ser ofertado pela Concessão, expresso em Reais, **sendo que serão desconsideradas as propostas com valores inferiores a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

4.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento pela concessão do Quiosque Municipal, mensalmente impreterivelmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo ser realizado em rede bancária através de boleto a ser emitido pela Secretaria de Município da Fazenda. Vale ressaltar que será concedido um mês de carência, após a assinatura do contrato, para pagamento da concessão ora licitada, tempo suficiente para que a Licitante realize as benfeitorias que julgar necessárias.



4.2 O valor a ser pago pela Concessão, será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

5 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das propostas financeiras, a Comissão de Licitação, levará em consideração:

- a) O maior valor mensal ofertado pela Concessão;
- b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Serão desconsideradas para efeito de julgamento as propostas inferiores a R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco) por mês.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de maior oferta mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 6.2** do Instrumento Convocatório.

7.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento;

7.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

8 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:



8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2 Multa:

8.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual da concessão relativa ao descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da concessão, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor anual do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que chamada a assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da concessão, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;



c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Minuta de Contrato

b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo I**);

c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**).

d) Modelo de Declaração que não possui Servidor Público na entidade contratante.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, ramal 213 e acesso ao Edital em www.cacapava.rs.gov.br, transparência, licitações.

Caçapava do Sul, 24 de setembro de 2018.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MINUTA DE CONTRATO N°/2018

Termo de Contrato, que fazem entre si, O
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL,
e....., autorizados pelo **Edital n°
2784/2018**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, portador do CPF sob n°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tem justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO** o uso remunerado das dependências do QUIOSQUE N° 01, localizado no calçadão da Rua Júlio de Castilhos, destinado ao ramo de alimentação, artesanato ou banca de revistas e jornais.

Parágrafo Único: Outras atividades somente poderão ser implantadas mediante autorização da Secretaria de Município da Agropecuária, Indústria e Comércio.

DAS CONDIÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA: AO **CONCESSIONÁRIO** caberá a obrigação de prover o imóvel com equipamento próprio que possibilite o regular funcionamento das atividades, referidas na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da instalação de equipamentos, uso de manutenção do bem imóvel concedido, bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes, correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.

CLAUSULA QUARTA: A manutenção e a limpeza da área e de seu acesso, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e telefone, constituem obrigação do **CONCESSIONÁRIO**.



CLAUSULA QUINTA: Qualquer benfeitoria que o CONCESSIONÁRIO pretenda realizar no bem imóvel concedido deverá obter a aprovação prévia do CONCEDENTE, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município após o término do contrato.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA: Para pagamento de concessão ajustada neste termo, o CONCESSIONÁRIO pagará diretamente ao CONCEDENTE, o valor mensal de RS....., impreterivelmente até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo ser realizado em rede bancária através de boleto a ser emitido pela Secretaria de Município da Fazenda, sendo que será concedido um mês de carência, após a assinatura do contrato, para pagamento da concessão ora contratada, tempo suficiente para que a Licitante realize as benfeitorias que julgar necessárias.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONCESSIONÁRIA compensará o Município com juros de 2% (dois por cento) ao mês, pro rata.

§ 2º - O valor a ser pago pela Concessão, será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

DO PRAZO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será pelo prazo de, compreendidos entre, podendo ser prorrogado por igual período, se houver acordo entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA: Será responsável pela fiscalização do presente concessão, o(a) Sr(a).que atuará como fiscal e o(a) Sr(a)., como Gestor do presente Contrato.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA: O não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA de qualquer das cláusulas e condições previstas no presente instrumento, implicará em sua imediata rescisão, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 05 (cinco) de igual teor e forma, para a produção de seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul,dede

.....
GIOVANI AMESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal

Concessionária



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



ANEXO II
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA,
para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2784/2018**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2018

Diretor ou Representante legal